



LEI Nº 1.116/99

Morada Nova, 09 de Dezembro de 1999.

Autoriza o Município de Morada Nova através do chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Academia Moradanovense de Tênis de Mesa, visando a construção da Academia Moradanovense de Tênis de Mesa, e torna ainda esta utilizada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morada Nova, através de seu Gestor, autorizado a celebrar convênio com a Academia Moradanovense de Tênis de Mesa – AMTM, CNPJ 03.218.685/0001-35, podendo repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para parte da Obras de Construção da Academia Moradanovense de Tênis de Mesa, com área coberta construída de 448m², futura sede de propriedade desta entidade.

Art. 2º - A Academia Moradanovense de Tênis de Mesa – AMTM, aplicará os recursos repassados somente na finalidade descrita no artigo anterior, estes podendo ser parcelados em até 10 (dez) meses, nos termos firmados no futuro Convênio entre partes.

Art. 3º - Declara desde já de Utilidade Pública a Academia Moradanovense de Tênis de Mesa – AMTM.


Francisco Xavier Andrade Girão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

Art. 4º - Autoriza abrir crédito especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face as despesas do repasse supra citado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1999.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO.
Prefeito Municipal.